



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250429PE00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br - Tel.: (83) 3445-1011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 16 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB.

Data de abertura da sessão pública: 16/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/05/2025. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.paulista.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de APÊNDICE, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito



de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.365.0009.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO

As dotações acima elencadas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao



provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Paulista/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, situada Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30 - centro - Paulista - PB, fone (83) 3445-1011 / 1334.

8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;



- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Alvará de licença e funcionamento, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem



sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de alvará de licença e funcionamento, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.4.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório

competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.



13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:



17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:



19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame



ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 – Centro – Paulista – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 30 de Abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de uma empresa especializada para a implantação de um Projeto de Educação Tecnológica com foco em Metodologias Ativas e atividades Maker visa responder à crescente demanda por inovação educacional e desenvolvimento de habilidades tecnológicas essenciais para os estudantes da rede municipal de Paulista/PB. O projeto será composto por kits de eletrônica e programação, aliados a capacitações profissionais, permitindo o desenvolvimento de protótipos e a realização de atividades práticas que estimulem a criatividade e o pensamento crítico dos alunos

Seria interessante, inicialmente, destacar a importância do direito à educação, enquanto um direito constitucional:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (ou parafrasear).

Ademais, a Educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º e no Art. 205, que determina “a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação atual exige transformações para integrar as novas tecnologias e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao definir competências e habilidades para a formação dos alunos, enfatiza a importância do desenvolvimento de competências para o uso de tecnologias e a promoção de uma aprendizagem ativa, colaborativa e criativa. Dentro desse contexto, a utilização de kits de eletrônica e programação, juntamente com as atividades Maker, propicia uma educação mais prática, interativa e alinhada às necessidades do século XXI.

O modelo de ensino tradicional, que ainda predomina em grande parte das instituições educacionais, não é suficiente para atender a essas demandas. O uso de Metodologias Ativas, como a aprendizagem baseada em projetos, e a prática de atividades Maker, são estratégias que permitem aos alunos desenvolverem habilidades de maneira prática, estimulando sua criatividade, inovação e capacidade de resolução de problemas, de forma colaborativa e multidisciplinar.

Os desafios enfrentados para alcançar os objetivos de uma educação inclusiva e de qualidade são diversos e exigem esforços de vários setores, bem como ações coordenadas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e



projetos bem definidos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PB trabalha na elaboração de uma nova proposta curricular, na ampliação de projetos de inclusão, na oferta de cursos de formação continuada para os professores, na expansão da rede de atendimento e em várias outras ações, sempre buscando uma educação de qualidade e valorizando a cidadania.

O projeto tem como principal objetivo a implantação de kits de eletrônica e programação que, juntamente com as capacitações profissionais, possibilitarão a criação de protótipos e a realização de atividades que envolvem práticas tecnológicas, desenvolvendo nos alunos competências essenciais como pensamento crítico, criatividade, trabalho em equipe e habilidades tecnológicas. O objetivo é formar cidadãos mais preparados para os desafios do mundo digital e globalizado, além de promover a inclusão digital de toda a comunidade escolar.

As capacitações profissionais são parte fundamental do projeto, visando garantir que a equipe escolar e outros profissionais envolvidos no processo educativo estejam aptos a utilizar as metodologias e as tecnologias de forma eficaz e integrada. A formação continuada dos profissionais da educação, como gestores, coordenadores pedagógicos, e técnicos, é essencial para a sustentabilidade do projeto e para a implementação eficaz das novas práticas pedagógicas.

A implantação desse projeto encontra respaldo em diversas diretrizes educacionais e legais que buscam promover a inovação e a inclusão no ensino básico, tais como:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96: A LDB, em seus artigos 1º e 2º, assegura que a educação deve promover o pleno desenvolvimento do educando, respeitando suas peculiaridades e incentivando sua participação ativa no processo de aprendizagem. O uso de tecnologias e metodologias ativas está diretamente alinhado a essa diretriz.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC): A BNCC, ao estabelecer as competências gerais da educação básica, enfatiza a importância de preparar os estudantes para o uso crítico e reflexivo das tecnologias da informação e comunicação, como também a promoção de uma aprendizagem ativa, criativa e colaborativa.
- Plano Nacional de Educação (PNE): O PNE, por meio de suas metas e estratégias, também incentiva o uso de tecnologias para a melhoria da qualidade do ensino, a promoção da formação continuada de profissionais da educação e a integração de práticas inovadoras no ambiente escolar.

Ademais, a presença e o uso do projeto maker nas escolas públicas municipais consolida a decisão por ofertar aos nossos discentes o que há de mais moderno e potente em termos de espaços de aprendizagem.

O Projeto de aprendizagem Maker será um espaço de prototipagem digital que fomenta a inovação, a criatividade e a aprendizagem, baseada na metodologia *Learning by Doing* - Aprender Fazendo, que associa teoria e prática em um lugar para criar, aprender, ensinar e inventar, oferecendo um espaço aberto às comunidades interna e externa ao município, pois considera também a execução de projetos com foco em problemas locais.

Com o objetivo de transformar a educação no município, milhares de alunos do Ensino Fundamental serão beneficiados pelos espaços maker, uma iniciativa que reforça o compromisso da Prefeitura com a oferta de uma educação de qualidade. Essa ação visa preparar os jovens para os desafios do mundo contemporâneo, proporcionando-lhes habilidades essenciais para o futuro, como criatividade, inovação e competências tecnológicas.

Quanto à estrutura física, entendo que o ideal seria a preparação de uma sala para funcionar um projeto de aprendizagem Maker:



Projeto de aprendizagem Maker contém espaços físicos equipados com uma variedade de ferramentas, materiais e tecnologias, onde pessoas podem criar, experimentar e desenvolver projetos de forma prática e colaborativa. Esses espaços são destinados a promover a cultura do "faça você mesmo" incentivando a criatividade, inovação e o aprendizado prático em áreas como eletrônica, programação, robótica, marcenaria, entre outros.

Será um espaço especialmente projetado para fomentar a criatividade e a resolução de problemas entre os alunos, onde terão a oportunidade de desenvolver habilidades essenciais para os profissionais do século XXI, como o pensamento crítico e a capacidade de inovação. Além disso, esse espaço maker privilegia conceitos contemporâneos em educação, como o Movimento Maker e a Aprendizagem Criativa.

Um dos benefícios desse espaço maker é o suporte que oferecem aos professores para propostas pedagógicas inovadoras. Isso inclui não apenas o acesso à infraestrutura tecnológica, mas também a formação necessária para aproveitar ao máximo esses recursos na formação de seus alunos. O projeto é composto de equipamentos e capacitações profissionais.

Os objetivos da Prefeitura Municipal de Paulista/PB, através da Secretaria Municipal de Educação com a implantação do Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da cidade de Paulista/PB é:

- ✓ Empreender (Implantar/implementar) o Projeto Aprendizagem Criativa.
- ✓ Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum-BNCC e o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável.
- ✓ Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade.
- ✓ Estimular o desenvolvimento de habilidades nos estudantes, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica.
- ✓ Oferecer suporte tecnológico e didático-pedagógico às escolas para o desenvolvimento correto do projeto de educacional.
- ✓ Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados.
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento da competência dos estudantes em agir matematicamente na resolução de situações complexas, incluindo habilidades como planejamento, geração de hipóteses, elaboração de estratégias e justificação de respostas frente aos problemas propostos.
- ✓ Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento.
- ✓ Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos.
- ✓ Utilizar, com o auxílio do professor, ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados

✓ **Preparação para o futuro:** ao integrar as tecnologias no processo de ensino, o projeto prepara os alunos para os desafios do mercado de trabalho, onde habilidades como inovação, criatividade e domínio de ferramentas tecnológicas são essenciais.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada para a implementação do Projeto de Educação Tecnológica, com ênfase em Metodologias Ativas, kits de eletrônica e programação e capacitação profissional, representa um passo fundamental para modernizar e enriquecer o ensino na rede municipal de Paulista/PB. Este projeto não apenas proporcionará aos alunos um aprendizado mais inovador e prático, mas também contribuirá para o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI, como criatividade, pensamento crítico e habilidades tecnológicas. Ao capacitar os profissionais da educação, a Prefeitura fortalece seu compromisso com a qualidade educacional e prepara os jovens para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, promovendo uma educação mais inclusiva, dinâmica e alinhada às necessidades do futuro.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 1 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PAULISTA/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PAULISTA/PB O PROJETO É COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÕES PROFISSIONAIS, FORMANDO ASSIM KIT DE ELETRÔNICA E PROGRAMAÇÃO PARA PROTOTIPAGEM E ATIVIDADES MAKER. SEGUE DESCRIÇÃO DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE 1 UNIDADE DO KIT EDUCACIONAL (PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS): <u>MATERIAL DIDÁTICO</u> 600 UNIDADES - MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA O ALUNO, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL). 60 UNIDADES - MATERIAL DE APOIO	UND	4	725.000,00	2.900.000,00

PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL).
234 UNIDADES DE LIVROS- LIVROS DIDÁTICOS COM TEMÁTICA VOLTADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

FORMAÇÃO EAD 40H - TREINAMENTO PARA 45 PARTICIPANTES.

FORMAÇÃO PRESENCIAL 16H - TREINAMENTO PARA 15 PARTICIPANTES.

EQUIPAMENTOS

25 UNIDADES - KIT STEAM PARA CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS, COMPUTAÇÃO FÍSICA E CLOUD COMPUTING PARA APLICAÇÃO APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker.

✓ **DESCRIÇÃO DAS PEÇAS:** O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS:

✓ **MÓDULO DE PROGRAMAÇÃO:**

Processador: 32-Bit LX6 Dual Core; Clock: 80 à 240 MHz (Ajustável); Memória ROM: 448KB; Memória SRAM: 520Kb; Memória Flash Externa: 32-Bit de acesso e 4Mb; Tensão de Alimentação: 4,5 à 12,0 VDC (Pino Vin); Tensão de nível lógico: 3,3VDC (não tolera 5V); Corrente de consumo: 80mA (típica); Corrente de consumo: 500mA (máxima); Interfaces: Cartão SD, UART(3 canais), SPI (3 canais), SDIO, I2C (2 canais), I2S (2 canais), IR, PWM LED (2 canais) e PWM motor (3 canais); Tipos GPIO: Digital IO (36), ADC 12-Bits (16 canais), DAC 8-Bits (2 canais), Sensor Capacitivo (10

	canais); LNA pré-amplificador; WiFi 802.11 b/g/n: 2.4 à 2.5 GHz; Segurança WiFi: WPA / WPA2 / WPA2-Enterprise / WPS; Criptografia WiFi: AES / RSA / ECC / SHA; Bluetooth 4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); RTC Integrado de 8Kb (Slown / Fast); Sensor integrado: Temperatura e Hall; Temperatura de trabalho: - 40° à +85° C; compatível com a IDE do Arduino; Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo. ✓ CARACTERÍSTICAS DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS: O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE COMPONENTES ELETRÔNICOS: ✓ Módulo Ponte H (2) Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A. ✓ Módulo Giroscópio Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos. ✓ Baterias Recarregáveis Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado. ✓ Motor DC 5 (2) Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo. ✓ Servo motor (2) Servo motor com acessórios de engate. ✓ Módulo Regulador de tensão Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados. ✓ Módulo de Conexão Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos. ✓ Módulo de Conexão				
--	---	--	--	--	--

Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos. ✓ Módulo de Gravação e Reprodução Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados. ✓ Módulo de Leds Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul. ✓ Módulo Potenciômetro Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 kΩ. ✓ Módulo Press Switch Módulo com chave de contato normalmente aberto. ✓ Módulo de Resistores Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 kΩ, um resistor de 100 kΩ, e um resistor LDR. ✓ Módulo de Resistores Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100Ω, 1 resistor de 1 kΩ, 1 resistor de 5 kΩ. ✓ Módulo de alto-falante Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω. ✓ Módulo Amplificador Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos. ✓ Módulo de Capacitores Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF. ✓ Módulo de capacitores Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF. ✓ Módulo de Transistor Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. ✓ Módulo de Transistor Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. ✓ Módulo Oscilador Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio. ✓ Módulo Microcontrolado Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla. ✓ Módulo Piezo Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm. ✓ Módulo SCR (retificador controlado de silício) Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido.				
---	--	--	--	--

	✓ Sensores Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR. ✓ Led Branco com limitador de corrente incorporado ✓ Cabos Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com borne M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores. ✓ Cabo USB ✓ Garras Jacaré 3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos. ✓ Conversor DC Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere. ✓ Adaptador Adaptador de bateria 9 V, plug P4 1 UNIDADE - MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA - 50W. Especificações Mínimas: Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm):40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanhar chave de ativação "Token" para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos - (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba d'água externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc, acompanhar 1 Bomba D'água, 1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser, 1 Cabo Usb , 1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. 1 UNIDADE - IMPRESSORA 3D. TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM. Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm,				
--	--	--	--	--	--

espessura da Camada 0.1-0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260°C, temperatura da Mesa máx 100°C, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115-235 V, saída de Alimentação 24 V (150 W). 1 UNIDADE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA. Especificações Mínimas: Cor Da Impressão: Colorida; Capacidade Da Bandeja: 100 Folhas; Tipo De Impressora: Tanque De Tinta; Capacidade De Saída De Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente E Verso: manual; Resolução Máxima De Impressão: 5760x1440; Área De Escaneamento: 21,6 X 29,7 Cm; Funções Da Multifuncional: Impressão, Digitalização E Cópia; Sistema De Impressão: Tanque De Tinta 2 UNIDADES - NOTEBOOK. Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6"; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade. 1 UNIDADE - SMART TV 50". Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução da imagem: 4K; Cabo de força: 1 unid.; Controle remoto: 1 unid.; manual do usuário: 1 unid. 4 UNIDADES - MESA COLETIVA 185CM X 75CM PARA ESTUDO. Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática. 1 UNIDADE - MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA 180CM X 70CM. Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval de 40mm. Estrutura em de aço de ótima qualidade. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem. 2 UNIDADE - MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS. Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm. 1 UNIDADE - PAINEL PARA FERRAMENTAS. Especificações Mínimas: Painel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1.80m x 1.00m. 29 UNIDADES - CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO. Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas unidades.				
--	--	--	--	--



	3 UNIDADES - ARMÁRIO NICHÔ 180CM ALTURA 200CM LARGURA 50CM PROFUNDIDADE. Especificações Mínimas: Armário nicho tipo colmeia com 30 baias fundo fechado em MDF com suporte para ancoragem na parede e base com pés emborrachados 1 UNIDADE - KIT DE FERRAMENTAS ELETRÔNICA BÁSICA. Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: ✓ 05 unidades - Ferro de solda profissional 40 Watts ✓ 05 unidades - Sugador de solda ✓ 01 unidade - Terceira mão com lupa ✓ 01 unidade - Multímetro digital profissional ✓ 05 unidades - Base suporte para ferro de soldar com esponja de limpeza 1 UNIDADE - KIT DE FERRAMENTAS MARCENARIA. Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades ✓ 01 unidade - Furadeira de bancada pequena com capacidade para furação de 1/2" ✓ 01 unidade - Serra tico-tico de bancada com potência mínima de 85 Watts ✓ 01 unidade - Morsa nº 5 ✓ 01 unidade - Jogo de Brocas para madeira com no mínimo 7 peças ✓ 01 unidade - Jogo de Brocas para aço com no mínimo 13 peças ✓ 01 unidade - Parafusadeira a bateria semiprofissional ✓ 02 unidades - Martelo com cabo de fibra 25mm ✓ 10 unidades - Grampo marcenaria tipo sargento ✓ 05 unidades - Escala 30cm ✓ 01 unidade - Escala 1m ✓ 02 unidades - Esquadro 30cm ✓ 05 unidades - Trena de 5m ✓ 02 unidades - Jogo de chave Phillips e Fenda com no mínimo de 39 peças ✓ 01 unidade - Jogo de chave combinada de 6 a 22mm ✓ 05 unidades - Alicates de corte diagonal 7" ✓ 02 unidades - Alicates universal 8" ✓ 05 unidades - Alicates de bico meia cana 6" ✓ 01 unidade - Arco de serra com serra ✓ 02 unidades - Paquímetro em metal ✓ 10 unidades - Óculos de proteção EPI ✓ 100 unidades - Proteção auricular descartável ✓ 01 unidade - Protetor facial tipo máscara 1 UNIDADE - KIT DE FERRAMENTAS PARA ARTES MANUAIS. Kit contendo os itens relacionados abaixo: ✓ 01 unidade - Pistola para cola quente uso profissional ✓ 05 unidades - Tesoura grande para uso geral 25cm ✓ 10 unidades - Caixa organizadora com tampa 5 litros				
--	--	--	--	--	--



05 unidades - Estilete profissional em metal 18mm				
				Total do Lote 2.900.000,00
				TOTAL 2.900.000,00

3.2. Segue abaixo o cronograma, descrição e composição obrigatória para execução do objeto:

- 3.2.1. A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato relação da Equipe Técnica acompanhada de documentos comprobatórios de experiência em gestão, supervisão e orientação escolar;
- 3.2.2. A contratada deverá ter infraestrutura tecnológica para oferta das formações no modelo EAD, incluindo plataformas de aprendizado, suporte técnico e interações efetivas entre alunos e professores;
- 3.2.3. Eventualmente poderá ser realizada visita às dependências da empresa vencedora do processo licitatório para avaliação “in loco” dos equipamentos que serão disponibilizados pela mesma para a dada execução do objeto. Os Custos de hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento são por conta do contratado;
- 3.2.4. A responsabilidade pela guarda das estruturas, materiais e equipamentos necessários para a prestação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade. Essa responsabilidade persistirá até a entrega do serviço concluído à contratante;
- 3.2.5. A execução do objeto deverá ser executada por pessoas com capacidade técnica especializadas, devidamente treinadas, uniformizadas, identificadas e habilitadas;
- 3.2.6. O contratante será responsável pela disponibilização de uma sala com metragem mínima de 49m² para que possa ser estruturado o Espaço de Aprendizagem Criativa Maker;
- 3.2.7. Para a execução do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, indicados em campo próprio no Edital da Licitação;
- 3.2.8. A execução da implantação do Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas se realizará em duas fases, conforme descritas abaixo:

❖ 1ª FASE:

- ✓ Realização de treinamento EAD – sendo apresentada a teoria e demais conceitos necessários a formação inicial, e fomentação da ideia a ser instruído no município;
- ✓ Entrega de material pedagógico a alunos e professores.

❖ 2ª FASE:

- ✓ Montagem da sala para desenvolvimento prático do trabalho a ser desenvolvido no município com os alunos;
- ✓ Entrega dos kits educacionais;
- ✓ Treinamento prático presencial, utilizando a sala equipada e o material pedagógico entregue, promovendo a junção do teórico inicialmente aplicado ao desenvolvimento prático do objeto do contrato.

3.2.9. A descrição e composição obrigatória para execução da implantação do Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas são as seguintes:

- ✓ Trata de implantação de Projeto de Educação Tecnológica e com ensino didático inovador com Programação Visual. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum BNCC, cumprindo com as exigências da mesma;

- ✓ Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;
- ✓ Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;
- ✓ Os materiais devem incluir sugestões de programação visual, como algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução a jogos;
- ✓ Os materiais devem conter sugestões de educação sustentável com programação visual: arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação;
- ✓ Os materiais de apoio pedagógico para o aluno inerente ao desenvolvimento devem estar integrados ao uso de software livre de programação visual;
- ✓ O material de apoio pedagógico oferecido ao aluno deve conter sugestões de leitura que ampliem a prática dos estudantes, para cada atividade:

- Soluções de atividades práticas;
- Estratégias e orientações pedagógicas;
- Competências e habilidades em conformidade com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), para o desenvolvimento das atividades;
- Objeto do conhecimento baseado na Base Nacional Curricular Comum (BNCC);
- Metodologias ativas da educação do século XXI.

- ✓ Os materiais de apoio pedagógico ao professor devem estar incorporados da licença de uso de software;

- ✓ O material de apoio pedagógico para o professor deve conter orientações metodológicas, sugestões de leitura que ampliam a prática do professor e, para cada atividade:

- Soluções de atividades práticas;
- Planejamento das aulas e atividades pedagógicas;
- Estratégias e orientações pedagógicas;
- Competências e habilidades baseadas na Base Nacional Curricular Comum-BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- Objeto do conhecimento baseado na Base Nacional Curricular Comum-BNCC;
- Metodologias ativas da educação do século XXI;
- Propostas de aulas prontas;
- Software de programação visual;

- ✓ O material de apoio pedagógico para o professor estará acompanhado de orientações metodológicas objetivando o processo:

- Implantação, implementação dos materiais realizado in loco;
- A Implementação iniciará com a formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, garantindo a percepção frente as Tecnologias Educacionais no processo de ensino-aprendizagem, potencializando inovações e práticas educativas na educação básica;
- A Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverão disponibilizar uma plataforma digital que contenha sugestões de aulas práticas, editáveis com o intuito de facilitar o processo de formação docente no desenvolvimento dos alunos, pautadas na Base Nacional Curricular Comum (BNCC);



A implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverá contemplar:

- Implantação do material didático;
- Aperfeiçoamento dos professores e coordenadores;
- Certificação de professores e coordenadores;
- Diagnóstico dos resultados educacionais;
- Assistência pedagógica para professores, coordenadores e diretores.

✓ Os itens que compõem o Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas foram reunidos em LOTE ÚNICO, a fim de evitar discrepâncias na apresentação do objeto com a possível aquisição de produtos de marcas diferentes, uma vez que o fornecimento dos itens por diversas empresas aumentaria a possibilidade de diferenciação em certas características como: Tamanho, resistência elétrica, capacitância, tensão elétrica para o adequado funcionamento, corrente elétrica para o adequado funcionamento entre outros fatores que prejudicaria sobremaneira a padronização do objeto a ser adquirido;

✓ Deverá ser fornecido um curso, de forma presencial, para o devido uso e operação da Impressora 3D, além de procedimentos de manutenção aplicáveis a usuários finais. O curso será realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Os custos do curso serão por parte da empresa que estiver oferecendo o equipamento, não havendo custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa deverá emitir um certificado de realização do curso em nome dos participantes;
- As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e traslado do(s) técnico(s) responsável(is) pela entrega do equipamento correrão por conta da contratada;
- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos manuais de operação, instalação.

✓ A aceitação técnica dos equipamentos e conferência das especificações será realizada no próprio local de entrega e/ou instalação da Secretaria Municipal de Educação;

✓ O fabricante/fornecedor dará treinamento de operação, manutenção autônoma e preventiva da máquina;

✓ Todas as despesas referentes à entrega técnica e treinamento (hora técnica, despesas de viagem, hospedagem e alimentação) serão por conta e responsabilidade do fornecedor, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação as despesas com os seus colaboradores que participarão do referido treinamento.

3.3. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução



5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, a contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas;

7.1.1.1. A ciência do ato para contar o prazo de início dos produtos/materiais solicitados será considerado a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;

7.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os materiais deverão serem entregues na sede do município de Paulista/PB;

7.1.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

7.1.4. Todas as despesas relativas à entrega como transporte ou deslocamento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.1.7. Os materiais poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.1.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 7 (sete) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21);

7.1.10. A comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Paulista/PB, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do equipamento;

7.1.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

7.1.12. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua Cel. José Avelino, 116, Centro, Paulista, no intervalo de 08:00 às 12:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pela Comissão de Recebimento do Município de Paulista, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Paulista, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

A Secretaria de Educação do Município poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.



9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos ser entregues na Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Cel. José Avelino, 116, Centro - Paulista, no intervalo de 08:00 às 12:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO



12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.365.0009.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO

As dotações acima elencadas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Paulista/PB, 24 de abril de 2025.

LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, destinados a manutenção das necessidades da Rede de Ensino do Município de Paulista/PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

A contratação de uma empresa especializada para a implantação de um Projeto de Educação Tecnológica com foco em Metodologias Ativas e atividades Maker visa responder à crescente demanda por inovação educacional e desenvolvimento de habilidades tecnológicas essenciais para os estudantes da rede municipal de Paulista/PB. O projeto será composto por kits de eletrônica e programação, aliados a capacitações profissionais, permitindo o desenvolvimento de protótipos e a realização de atividades práticas que estimulem a criatividade e o pensamento crítico dos alunos

Seria interessante, inicialmente, destacar a importância do direito à educação, enquanto um direito constitucional:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (ou parafrasear).

Ademais, a Educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º e no Art. 205, que determina “a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação atual exige transformações para integrar as novas tecnologias e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao definir competências e habilidades para a formação dos alunos, enfatiza a importância do desenvolvimento de competências para o uso de tecnologias e a promoção de uma aprendizagem ativa, colaborativa e criativa. Dentro desse contexto, a utilização de kits de



eletrônica e programação, juntamente com as atividades Maker, propicia uma educação mais prática, interativa e alinhada às necessidades do século XXI.

O modelo de ensino tradicional, que ainda predomina em grande parte das instituições educacionais, não é suficiente para atender a essas demandas. O uso de Metodologias Ativas, como a aprendizagem baseada em projetos, e a prática de atividades Maker, são estratégias que permitem aos alunos desenvolverem habilidades de maneira prática, estimulando sua criatividade, inovação e capacidade de resolução de problemas, de forma colaborativa e multidisciplinar.

Os desafios enfrentados para alcançar os objetivos de uma educação inclusiva e de qualidade são diversos e exigem esforços de vários setores, bem como ações coordenadas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PB trabalha na elaboração de uma nova proposta curricular, na ampliação de projetos de inclusão, na oferta de cursos de formação continuada para os professores, na expansão da rede de atendimento e em várias outras ações, sempre buscando uma educação de qualidade e valorizando a cidadania.

O projeto tem como principal objetivo a implantação de kits de eletrônica e programação que, juntamente com as capacitações profissionais, possibilitarão a criação de protótipos e a realização de atividades que envolvem práticas tecnológicas, desenvolvendo nos alunos competências essenciais como pensamento crítico, criatividade, trabalho em equipe e habilidades tecnológicas. O objetivo é formar cidadãos mais preparados para os desafios do mundo digital e globalizado, além de promover a inclusão digital de toda a comunidade escolar.

As capacitações profissionais são parte fundamental do projeto, visando garantir que a equipe escolar e outros profissionais envolvidos no processo educativo estejam aptos a utilizar as metodologias e as tecnologias de forma eficaz e integrada. A formação continuada dos profissionais da educação, como gestores, coordenadores pedagógicos, e técnicos, é essencial para a sustentabilidade do projeto e para a implementação eficaz das novas práticas pedagógicas.

A implantação desse projeto encontra respaldo em diversas diretrizes educacionais e legais que buscam promover a inovação e a inclusão no ensino básico, tais como:

➤ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96: A LDB, em seus artigos 1º e 2º, assegura que a educação deve promover o pleno desenvolvimento do educando, respeitando suas peculiaridades e incentivando sua participação ativa no processo de aprendizagem. O uso de tecnologias e metodologias ativas está diretamente alinhado a essa diretriz.

➤ Base Nacional Comum Curricular (BNCC): A BNCC, ao estabelecer as competências gerais da educação básica, enfatiza a importância de preparar os estudantes para o uso crítico e reflexivo das tecnologias da informação e comunicação, como também a promoção de uma aprendizagem ativa, criativa e colaborativa.

➤ Plano Nacional de Educação (PNE): O PNE, por meio de suas metas e estratégias, também incentiva o uso de tecnologias para a melhoria da qualidade do ensino, a promoção da formação continuada de profissionais da educação e a integração de práticas inovadoras no ambiente escolar.

Ademais, a presença e o uso do projeto maker nas escolas públicas municipais consolida a decisão por ofertar aos nossos discentes o que há de mais moderno e potente em termos de espaços de aprendizagem.

O Projeto de aprendizagem Maker será um espaço de prototipagem digital que fomenta a inovação, a criatividade e a aprendizagem, baseada na metodologia *Learning by Doing* - Aprender Fazendo, que associa teoria e prática em



um lugar para criar, aprender, ensinar e inventar, oferecendo um espaço aberto às comunidades interna e externa ao município, pois considera também a execução de projetos com foco em problemas locais.

Com o objetivo de transformar a educação no município, milhares de alunos do Ensino Fundamental serão beneficiados pelos espaços maker, uma iniciativa que reforça o compromisso da Prefeitura com a oferta de uma educação de qualidade. Essa ação visa preparar os jovens para os desafios do mundo contemporâneo, proporcionando-lhes habilidades essenciais para o futuro, como criatividade, inovação e competências tecnológicas.

Quanto à estrutura física, entendo que o ideal seria a preparação de uma sala para funcionar um projeto de aprendizagem Maker:

Projeto de aprendizagem Maker contém espaços físicos equipados com uma variedade de ferramentas, materiais e tecnologias, onde pessoas podem criar, experimentar e desenvolver projetos de forma prática e colaborativa. Esses espaços são destinados a promover a cultura do "faça você mesmo" incentivando a criatividade, inovação e o aprendizado prático em áreas como eletrônica, programação, robótica, marcenaria, entre outros.

Será um espaço especialmente projetado para fomentar a criatividade e a resolução de problemas entre os alunos, onde terão a oportunidade de desenvolver habilidades essenciais para os profissionais do século XXI, como o pensamento crítico e a capacidade de inovação. Além disso, esse espaço maker privilegia conceitos contemporâneos em educação, como o Movimento Maker e a Aprendizagem Criativa.

Um dos benefícios desse espaço maker é o suporte que oferecem aos professores para propostas pedagógicas inovadoras. Isso inclui não apenas o acesso à infraestrutura tecnológica, mas também a formação necessária para aproveitar ao máximo esses recursos na formação de seus alunos. O projeto é composto de equipamentos e capacitações profissionais.

Os objetivos da Prefeitura Municipal de Paulista/PB, através da Secretaria Municipal de Educação com a implantação do Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da cidade de Paulista/PB é:

- ✓ Empreender (Implantar/implementar) o Projeto Aprendizagem Criativa.
- ✓ Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum-BNCC e o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável.
- ✓ Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade.
- ✓ Estimular o desenvolvimento de habilidades nos estudantes, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica.
- ✓ Oferecer suporte tecnológico e didático-pedagógico às escolas para o desenvolvimento correto do projeto de educacional.
- ✓ Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados.
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento da competência dos estudantes em agir matematicamente na resolução de situações complexas, incluindo habilidades como planejamento, geração de hipóteses, elaboração de estratégias e justificação de respostas frente aos problemas propostos.



✓ Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento.

✓ Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos.

✓ Utilizar, com o auxílio do professor, ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados

✓ Preparação para o futuro: ao integrar as tecnologias no processo de ensino, o projeto prepara os alunos para os desafios do mercado de trabalho, onde habilidades como inovação, criatividade e domínio de ferramentas tecnológicas são essenciais.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada para a implementação do Projeto de Educação Tecnológica, com ênfase em Metodologias Ativas, kits de eletrônica e programação e capacitação profissional, representa um passo fundamental para modernizar e enriquecer o ensino na rede municipal de Paulista/PB. Este projeto não apenas proporcionará aos alunos um aprendizado mais inovador e prático, mas também contribuirá para o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI, como criatividade, pensamento crítico e habilidades tecnológicas. Ao capacitar os profissionais da educação, a Prefeitura fortalece seu compromisso com a qualidade educacional e prepara os jovens para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, promovendo uma educação mais inclusiva, dinâmica e alinhada às necessidades do futuro.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

6.Requisitos da contratação

Critério da aceitação da proposta

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

Quanto à capacitação profissional:

6.6. Formação de educadores da rede municipal de ensino através de capacitação presencial e EAD (Ensino à Distância).

6.6.1. Formação EAD 40h de treinamento para 45 participantes.

6.6.2. Formação Presencial 16h de treinamento para 15 participantes



6.7. A capacitação profissional tem como objetivos:

6.7.1. Possibilitar aos participantes o domínio de conhecimentos e habilidades relativos à utilização de metodologias ativas no planejamento, execução e avaliação de sistema ensino-aprendizagem na educação básica.

6.7.2. Conscientizar os participantes sobre as limitações do modelo tradicional de ensino e a necessidade de promover a transição em direção a uma lógica digital.

6.7.3. Oferecer aos participantes os recursos necessários para promover a inovação educativa nos diferentes aspectos do ensino, particularmente nos procedimentos em sala de aula, na criação e elaboração de materiais e metodologias instrucionais, atendendo às características e necessidades individuais do estudante no Século XXI.

6.8. Capacitar os participantes para a criação de estratégias eficazes e eficientes para o processo ensino-aprendizagem, em consonância com a realidade educacional, com total alinhamento com as competências preconizadas pela BNCC

6.9. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.10. Da Validade Do Produto

6.10.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.10.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.10.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.10.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.10.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do adimplemento contratual.

6.10.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do gênero, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, materiais de consumo e serviços prestados.

6.10.7 - O custo referente ao transporte dos gêneros cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

6.12. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.13. Dos Critérios de aceitação de amostras

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s)



referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

6.14. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.14.1. Condições de Entrega

6.14.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas;

6.14.1.1. A ciência do ato para contar o prazo de início dos produtos/materiais solicitados será considerado a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;

6.14.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.14.2. Os materiais deverão serem entregues na sede do município de Paulista/PB;

6.14.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.14.4. Todas as despesas relativas à entrega como transporte ou deslocamento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.14.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.14.7. Os materiais poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.14.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.14.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 7 (sete) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21);

6.14.10. A comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Paulista/PB, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do equipamento;

6.14.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

6.14.12. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.15. Do Transporte

6.15.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

6.15.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.15.3. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.15.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.15.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

6.16. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual Período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável pela Comissão de Recebimento do Município de Paulista, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Paulista, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

A Secretaria de Educação do Município poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:



LOTE 1 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PAULISTA/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PAULISTA/PB O PROJETO É COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÕES PROFISSIONAIS, FORMANDO ASSIM KIT DE ELETRÔNICA E PROGRAMAÇÃO PARA PROTOTIPAGEM E ATIVIDADES MAKER. SEGUE DESCRIÇÃO DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE 1 UNIDADE DO KIT EDUCACIONAL (PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS): <u>MATERIAL DIDÁTICO</u> 600 UNIDADES - MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA O ALUNO, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL). 60 UNIDADES - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL). 234 UNIDADES DE LIVROS- LIVROS DIDÁTICOS COM TEMÁTICA VOLTADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS. <u>CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL</u> FORMAÇÃO EAD 40H - TREINAMENTO PARA 45 PARTICIPANTES. FORMAÇÃO PRESENCIAL 16H - TREINAMENTO PARA 15 PARTICIPANTES. <u>EQUIPAMENTOS</u> 25 UNIDADES - KIT STEAM PARA CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS, COMPUTAÇÃO FÍSICA E CLOUD COMPUTING PARA APLICAÇÃO APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Kit de	UND	4	725.000,00	2.900.000,00



	montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker. ✓ DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS: ✓ MÓDULO DE PROGRAMAÇÃO: Processador: 32-Bit LX6 Dual Core; Clock: 80 à 240 MHz (Ajustável); Memória ROM: 448KB; Memória SRAM: 520Kb; Memória Flash Externa: 32-Bit de acesso e 4Mb; Tensão de Alimentação: 4,5 à 12,0 VDC (Pino Vin); Tensão de nível lógico: 3,3VDC (não tolera 5V); Corrente de consumo: 80mA (típica); Corrente de consumo: 500mA (máxima); Interfaces: Cartão SD, UART(3 canais), SPI (3 canais), SDIO, I2C (2 canais), I2S (2 canais), IR, PWM LED (2 canais) e PWM motor (3 canais); Tipos GPIO: Digital IO (36), ADC 12-Bits (16 canais), DAC 8-Bits (2 canais), Sensor Capacitivo (10 canais); LNA pré-amplificador; WiFi 802.11 b/g/n: 2.4 à 2.5 GHz; Segurança WiFi: WPA / WPA2 / WPA2-Enterprise / WPS; Criptografia WiFi: AES / RSA / ECC / SHA; Bluetooth 4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); RTC Integrado de 8Kb (Slown / Fast); Sensor integrado: Temperatura e Hall; Temperatura de trabalho: -40° à +85° C; compatível com a IDE do Arduino; Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo. ✓ CARACTERÍSTICAS DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o				
--	--	--	--	--	--

	objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS: O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE COMPONENTES ELETRÔNICOS: ✓ Módulo Ponte H (2) Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A. ✓ Módulo Giroscópio Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos. ✓ Baterias Recarregáveis Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado. ✓ Motor DC 5 (2) Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo. ✓ Servo motor (2) Servo motor com acessórios de engate. ✓ Módulo Regulador de tensão Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados. ✓ Módulo de Conexão Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos. ✓ Módulo de Conexão Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos. ✓ Módulo de Gravação e Reprodução Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados. ✓ Módulo de Leds Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul. ✓ Módulo Potenciômetro Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 kΩ. ✓ Módulo Press Switch Módulo com chave de contato normalmente aberto. ✓ Módulo de Resistores Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 kΩ, um resistor de 100 kΩ, e um resistor LDR. ✓ Módulo de Resistores Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100Ω, 1 resistor de 1 kΩ, 1 resistor de 5 kΩ. ✓ Módulo de alto-falante				
--	--	--	--	--	--

Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω. ✓ Módulo Amplificador Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos. ✓ Módulo de Capacitores Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF. ✓ Módulo de capacitores Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF. ✓ Módulo de Transistor Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. ✓ Módulo de Transistor Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. ✓ Módulo Oscilador Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio. ✓ Módulo Microcontrolado Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla. ✓ Módulo Piezo Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm. ✓ Módulo SCR (retificador controlado de silício) Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido. ✓ Sensores Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR. ✓ Led Branco com limitador de corrente incorporado ✓ Cabos Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com borne M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores. ✓ Cabo USB ✓ Garras Jacaré 3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos. ✓ Conversor DC Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere. ✓ Adaptador Adaptador de bateria 9 V, plug P4 1 UNIDADE - MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA - 50W. Especificações Mínimas:				
---	--	--	--	--

	Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm):40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanhar chave de ativação "Token" para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos - (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba d'água externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc, acompanhar 1 Bomba D'água, 1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser, 1 Cabo Usb , 1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. 1 UNIDADE - IMPRESSORA 3D. TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM. Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm, espessura da Camada 0.1-0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260°C, temperatura da Mesa máx 100°C, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115-235 V, saída de Alimentação 24 V (150 W). 1 UNIDADE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA. Especificações Mínimas: Cor Da Impressão: Colorida; Capacidade Da Bandeja: 100 Folhas; Tipo De Impressora: Tanque De Tinta; Capacidade De Saída De Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente E Verso: manual; Resolução Máxima De Impressão: 5760x1440; Área De Escaneamento: 21,6 X 29,7 Cm; Funções Da Multifuncional: Impressão, Digitalização E Cópia; Sistema De Impressão: Tanque De Tinta 2 UNIDADES - NOTEBOOK. Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6"; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade.				
--	--	--	--	--	--



	1 UNIDADE - SMART TV 50". Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução da imagem: 4K; Cabo de força: 1 unid.; Controle remoto: 1 unid.; manual do usuário: 1 unid. 4 UNIDADES - MESA COLETIVA 185CM X 75CM PARA ESTUDO. Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática. 1 UNIDADE - MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA 180CM X 70CM. Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval de 40mm. Estrutura em de aço de ótima qualidade. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem. 2 UNIDADE - MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS. Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm. 1 UNIDADE - PAINEL PARA FERRAMENTAS. Especificações Mínimas: Pannel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1.80m x 1.00m. 29 UNIDADES - CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO. Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas unidades. 3 UNIDADES - ARMÁRIO NICHÔ 180CM ALTURA 200CM LARGURA 50CM PROFUNDIDADE. Especificações Mínimas: Armário nicho tipo colmeia com 30 baias fundo fechado em MDF com suporte para ancoragem na parede e base com pés emborrachados 1 UNIDADE - KIT DE FERRAMENTAS ELETRÔNICA BÁSICA. Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: ✓ 05 unidades - Ferro de solda profissional 40 Watts ✓ 05 unidades - Sugador de solda ✓ 01 unidade - Terceira mão com lupa ✓ 01 unidade - Multímetro digital profissional ✓ 05 unidades - Base suporte para ferro de soldar com esponja de limpeza 1 UNIDADE - KIT DE FERRAMENTAS MARCENARIA. Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades ✓ 01 unidade - Furadeira de bancada pequena com capacidade para furação de 1/2" ✓ 01 unidade - Serra tico-tico de bancada com potência mínima de 85 Watts				
--	--	--	--	--	--

✓ 01 unidade - Morsa nº 5 ✓ 01 unidade - Jogo de Brocas para madeira com no mínimo 7 peças ✓ 01 unidade - Jogo de Brocas para aço com no mínimo 13 peças ✓ 01 unidade - Parafusadeira a bateria semiprofissional ✓ 02 unidades - Martelo com cabo de fibra 25mm ✓ 10 unidades - Grampo marcenaria tipo sargento ✓ 05 unidades - Escala 30cm ✓ 01 unidade - Escala 1m ✓ 02 unidades - Esquadro 30cm ✓ 05 unidades - Trena de 5m ✓ 02 unidades - Jogo de chave Phillips e Fenda com no mínimo de 39 peças ✓ 01 unidade - Jogo de chave combinada de 6 a 22mm ✓ 05 unidades - Alicates de corte diagonal 7" ✓ 02 unidades - Alicates universal 8" ✓ 05 unidades - Alicates de bico meia cana 6" ✓ 01 unidade - Arco de serra com serra ✓ 02 unidades - Paquímetro em metal ✓ 10 unidades - Óculos de proteção EPI ✓ 100 unidades - Proteção auricular descartável ✓ 01 unidade - Protetor fácil tipo máscara 1 UNIDADE - KIT DE FERRAMENTAS PARA ARTES MANUAIS. Kit contendo os itens relacionados abaixo: ✓ 01 unidade - Pistola para cola quente uso profissional ✓ 05 unidades - Tesoura grande para uso geral 25cm ✓ 10 unidades - Caixa organizadora com tampa 5 litros 05 unidades - Estilete profissional em metal 18mm				
			Total do Lote	2.900.000,00
			TOTAL	2.900.000,00

O objeto está vinculado à implementação e execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital que busca oferecer soluções sustentáveis com uso de tecnologia e inovação por meio do ensino com didáticas inovadoras. O objetivo é atender aos estudantes da rede municipal de ensino de Paulista/PB.

A execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, seguindo as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente a competência geral nº 05, que aborda o mundo tecnológico e a cultura digital em todas as suas dimensões e subdimensões.

Os quantitativos estimados para esta contratação foram planejados de acordo com a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino, docentes que trabalharão nesse projeto e espaços físicos existentes.

A implementação deve oferecer mecanismos técnicos-pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, por meio de formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos, visando a formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No âmbito do ensino com programação visual, por meio de projetos educacionais com a utilização de tecnologia e inovação para criar e programar protótipos autômatos sustentáveis, com o objetivo de proporcionar aos estudantes



uma nova perspectiva de aprendizagem, com foco na Educação Maker - Aprendizagem Significativa. E assim desenvolver habilidades exigidas no século atual, como criatividade aliada à sustentabilidade.

O objeto está condicionado ao fornecimento de diversos materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos projetos de formação continuada dos educadores e às aulas planejadas para os estudantes nos espaços Maker (Aprendizagem Significativa), com o objetivo de despertar o processo de ensino e aprendizagem.

Os quantitativos estimado para esta contratação foram planejados de acordo com a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino, docentes que trabalharão nesse projeto e espaços físicos existentes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

8.1. Os produtos e serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Paulista:

8.2.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação do objeto ora pretendido, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2.2. Diante disso foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida à Administração, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades e serviços a serem prestados, bem como o custo:

8.2.2.1. Locação de espaço;

8.2.2.2. Parceria com instituições;

8.2.2.3. Contratação por licitação de empresas para implantação do Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas;

a) Locação de Espaço: A sua inviabilidade é decorrente da ausência de espaço privado neste município e região circunvizinha — que tenha estrutura adequada e seja aprovisionado com todos os equipamentos necessários para execução do projeto — que pudesse ser locado pelo município.

b) Parceria com instituições: A sua inviabilidade é decorrente da ausência de instituição pública, privada (com ou sem fins lucrativos) neste município e região circunvizinha — que tenha estrutura adequada e seja aprovisionado com todos os equipamentos necessários para execução do projeto — que o município pudesse firmar parceria.



8.2.2.4. Contratação por licitação de empresas para implantação do Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas;

- a) Considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as características técnicas e econômicas de cada alternativa recomendamos a licitação para a aquisição direta de materiais e assessoria para implementação do Projeto de aprendizagem Maker.
- b) A alternativa se faz necessária tendo em vista que não é viável economicamente a locação de espaço, já que a longo prazo se torna mais caro, e, como falado antes, não há a disposição instituições com espaços similares que poderiam locados pelo município para serem usados pelos alunos.
- c) Dessa forma, ao licitar o objeto permite um maior número de participantes o que contribui para melhores preços, gerando economia ao município e também permite um processo mais transparente e imparcial, assegurando a todos os fornecedores igualdade de condições.

8.3. Analisando os argumentos acima, não há o que se ressaltar se não for a escolha pela Contratação de empresa para implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, a fim de atender demanda específica da administração municipal de São João do Rio do Peixe/PB.

8.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

8.5. Logo após a apreciação das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

8.6. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço. No Brasil, temos modelos de editais de empresa para implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, segundo referências a seguir:

- a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
- b) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA.
- c) CONTRATO Nº 176/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB
- d) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PB.
- e) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB.
- f) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO/PB.
- g) ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE/PB
- h) ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/PB.
- i) ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB.
- j) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB.

8.7. A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a



quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Importante destacar que, de acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

8.8. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

8.9. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens/insumos é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

8.10. Diante deste contexto, entende-se que a solução para Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, destinados a manutenção das necessidades da Rede de Ensino do Município, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, comprando a Administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Dessa forma, a realização de licitação para o registro de preços também visa à economia em escala, tendo em vista que com a demanda estimada os fornecedores têm a possibilidade de ofertarem os melhores preços.

8.11. O fornecimento, objeto do presente Estudo Técnico, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, inciso II da NLL.	04/2025	Paraíba

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a mediana dos valores encontrados e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a mediana se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Ademais, a metodologia escolhida para formalização da média dos valores ofertados e pesquisados foi a da utilização da combinação das pesquisas descritas na tabela acima, conforme prescrição expressa na Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão para Sistema de Registro de Preços será por lote. Outrossim, observa-se que se trata de lote único, não trazendo qualquer prejuízo a competitividade.

O critério de MENOR PREÇO POR LOTE oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No objeto em questão, não há a possibilidade de divisão da implantação do Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, portanto, não se optará pelo parcelamento.

Os itens que compõem o Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas foram reunidos em LOTE ÚNICO. A sua estruturação requer a aquisição e implementação integrada de equipamentos, material gráfico, mobiliário e capacitação profissional. Diante da interdependência desses elementos, o agrupamento dos itens em lote se justifica por razões de padronização, eficiência operacional, otimização de recursos e garantia da execução plena do projeto. A seguir, detalham-se os principais fundamentos para essa estratégia:

✓ **Integração e Compatibilidade Técnica**

O projeto envolve a aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais didáticos, mobiliário adequado e a formação de profissionais, todos interligados para garantir a eficácia da metodologia ativa adotada. A fragmentação dos itens poderia comprometer a coerência e a compatibilidade entre os componentes, prejudicando a experiência educacional planejada.

✓ **Padronização e Qualidade da Implementação**

A aquisição em lote assegura uniformidade nos recursos pedagógicos, mobiliários e tecnológicos, permitindo que todas as unidades de ensino da rede municipal tenham acesso às mesmas condições estruturais e metodológicas. Essa padronização é essencial para a equidade no ensino, garantindo que todos os alunos sejam beneficiados de maneira uniforme.

✓ **Otimização dos Recursos e Redução de Custos**



O agrupamento dos itens possibilita a economia de escala, proporcionando melhores condições comerciais e reduzindo custos de aquisição, logística e manutenção. Além disso, evita a fragmentação excessiva das contratações, o que poderia resultar em gastos administrativos elevados e dificuldades na gestão dos fornecedores.

✓ **Facilidade na Gestão e no Suporte Técnico**

A compra centralizada permite um monitoramento mais eficiente da entrega, instalação e suporte dos equipamentos e mobiliários, além de uma gestão unificada da capacitação dos profissionais. A escolha de um único fornecedor para o lote reduz o risco de inconsistências no atendimento e no suporte técnico, garantindo a continuidade e a qualidade do projeto.

✓ **Maior Eficiência na Execução do Projeto**

A implementação das metodologias ativas depende da integração entre os equipamentos tecnológicos, o material gráfico, os móveis adequados e a capacitação dos educadores. A fragmentação da aquisição poderia gerar atrasos na implantação e dificuldades na adequação dos profissionais às novas ferramentas. Com o agrupamento dos itens, a transição para o novo modelo pedagógico ocorre de forma mais estruturada e eficiente.

✓ **Atendimento às Normas Legais e Princípios da Administração Pública**

O agrupamento dos itens está alinhado com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa estratégia evita contratações fragmentadas que possam comprometer a execução global do projeto, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aquisição dos itens em lote se apresenta como a solução mais adequada e estratégica para garantir a implementação plena do projeto, assegurando qualidade, padronização, eficiência operacional e otimização dos investimentos públicos.

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

a) Das soluções:

Solução 1 – A contratação é necessária para fomentar o Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, objetivando a continuidade dos serviços prestados à população.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com uma boa metodologia educacional para melhor atender às necessidades conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo os itens adquiridos separadamente e a prestação de serviços ocorrer diretamente por pessoal capacitado do Município.

b) Da análise:

Solução 1 – A contratação será empregada na Implantação do Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos do Município, visando a adequação do ensino às novas demandas educacionais e tecnológicas, proporcionando maior protagonismo do aluno no processo de aprendizagem, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso à educação.

Solução 2 – Adquirir os itens separadamente, realizando uma licitação para aquisição do material permanente, uma outra licitação para aquisição do material de consumo e enviar equipe do Município a polo de referência tecnológica para buscar a melhor metodologia a ser implantada, devendo o Município custear cursos de pós graduação de tais profissionais a fim de disseminarem com os demais profissionais de Educação as atividades relativas ao Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal De Paulista.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 1.

f) Descrição da solução como um todo

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas é uma iniciativa estratégica para o Município de Paulista/PB, proporcionando um salto qualitativo na educação local. O processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** garantirá a aquisição dos recursos necessários de forma eficiente e transparente, assegurando o uso responsável dos recursos públicos conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A necessidade foi demonstrada no item II do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções neste item do presente ETP.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Paulista e da Secretaria de Educação.

11.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Paulista, referente ao exercício de 2025 e seguintes:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.365.0009.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO

As dotações acima elencadas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



12. Resultados Pretendidos

12.1. A implementação do Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas na rede municipal de ensino de São João do Rio do Peixe/PB visa promover uma transformação significativa no processo de ensino e aprendizagem, tornando-o mais dinâmico, interativo e alinhado às exigências da educação contemporânea. A iniciativa utiliza recursos inovadores para estimular a criatividade dos alunos, desenvolver competências essenciais para o século XXI e elevar a qualidade do ensino público municipal.

12.2. Os principais resultados esperados incluem:

12.2.1. Desenvolvimento da Criatividade e do Pensamento Crítico

- Fomento à inovação: Utilização de ferramentas tecnológicas que incentivam os alunos a explorar, experimentar e criar novas soluções.
- Estímulo ao pensamento crítico: Aplicação de desafios práticos e resolução de problemas reais, incentivando a autonomia intelectual.
- Capacitação para a era digital: Incentivo ao raciocínio lógico, à programação e ao uso de tecnologias como suporte ao aprendizado.

12.2.2. Engajamento e Maior Interesse pelo Aprendizado

- Aulas mais dinâmicas e interativas: Metodologias ativas proporcionam um ensino mais envolvente, despertando o interesse dos alunos.
- Aprendizado contextualizado: Conexão entre os conteúdos acadêmicos e a realidade dos estudantes, tornando o conhecimento mais significativo.
- Redução da evasão escolar: Estímulo à participação ativa dos alunos, aumentando a permanência e o desempenho escolar.

12.2.3. Desenvolvimento de Competências para o Século XXI

- Autonomia e protagonismo estudantil: Incentivo à aprendizagem baseada em projetos, promovendo responsabilidade e criatividade.
- Habilidades socioemocionais: Trabalho em equipe, colaboração, comunicação eficaz e empatia são desenvolvidos ao longo das atividades.
- Preparação para o futuro: Formação de cidadãos mais preparados para os desafios acadêmicos, profissionais e sociais do século XXI.

12.2.4. Modernização da Prática Pedagógica e Valorização dos Educadores

- Capacitação docente contínua: Formação dos professores para o uso de novas tecnologias e metodologias inovadoras.
- Aprimoramento das estratégias de ensino: Flexibilização e personalização da abordagem pedagógica conforme o perfil dos alunos.
- Valorização profissional: Maior reconhecimento do papel do professor como facilitador do conhecimento.

12.2.5. Inclusão Digital e Redução das Desigualdades Educacionais

- Democratização do acesso à tecnologia: Ampliação do contato dos alunos com ferramentas educacionais modernas.
- Promoção da equidade educacional: Garantia de que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem, independentemente de sua condição socioeconômica.
- Superação de barreiras no aprendizado: Uso de recursos digitais para apoiar alunos com diferentes necessidades educacionais.



12.2.6. Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino

- Melhoria dos indicadores educacionais: Impacto positivo no desempenho dos alunos em avaliações internas e externas.
- Alinhamento às diretrizes educacionais: Implementação de práticas recomendadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Consolidação da inovação pedagógica: Transformação da rede municipal em referência no uso de metodologias tecnológicas e ativas no ensino.

12.2.7. Impacto Positivo na Comunidade Escolar e na Sociedade

- Integração entre escola, família e comunidade: Fortalecimento dos vínculos entre os agentes educacionais.
- Ambiente escolar mais motivador e colaborativo: Estímulo à cultura da inovação e do aprendizado contínuo.
- Desenvolvimento de cidadãos mais preparados: Formação de indivíduos críticos, criativos e socialmente engajados.

12.3 A implantação desse projeto representa uma estratégia inovadora para o fortalecimento do ensino público municipal, garantindo um aprendizado mais eficiente, equitativo e alinhado às exigências do mundo contemporâneo. Com essa iniciativa, espera-se não apenas melhorar a qualidade da educação, mas também empoderar alunos e professores, proporcionando uma formação que estimule a criatividade, a autonomia e a capacidade de inovação, preparando as novas gerações para os desafios do futuro.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

Nomeação de Gestor e o Fiscal do Contrato. Tendo os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuir nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação

14. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

14.1. Justificativa da Viabilidade

14.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual, a fim de dar início a implementação de um **Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas**, que visa:

14.1.1.1. Utilização de recursos tecnológicos como robótica educacional, dispositivos digitais, plataformas gamificadas e laboratórios de inovação.

14.1.1.2. Capacitação docente para utilização eficiente das novas metodologias.

14.1.1.3. Promoção de ambientes de aprendizagem dinâmicos e inclusivos.

14.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

14.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

14.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

17. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Paulista/PB, 24 de abril de 2025.

LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PAULISTA/PB.						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PAULISTA/PB O PROJETO É COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÕES PROFISSIONAIS, FORMANDO ASSIM KIT DE ELETRÔNICA E PROGRAMAÇÃO PARA PROTOTIPAGEM E ATIVIDADES MAKER. SEGUE DESCRIÇÃO DETALHADA DA		UND	4		



COMPOSIÇÃO DE 1 UNIDADE DO KIT EDUCACIONAL (PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS): Ø MATERIAL DIDÁTICO · 600 UNIDADES – MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA O ALUNO, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL). · 60 UNIDADES – MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL). · 234 UNIDADES DE LIVROS– LIVROS DIDÁTICOS COM TEMÁTICA VOLTADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS. · Ø CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL · FORMAÇÃO EAD 40H – TREINAMENTO PARA 45 PARTICIPANTES. · FORMAÇÃO PRESENCIAL 16H – TREINAMENTO PARA 15 PARTICIPANTES. Ø EQUIPAMENTOS · 25 UNIDADES – KIT STEAM PARA CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS, COMPUTAÇÃO FÍSICA E CLOUD COMPUTING PARA APLICAÇÃO APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os					
---	--	--	--	--	--

componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker. ü DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS: ü MÓDULO DE PROGRAMAÇÃO: Processador: 32-Bit LX6 Dual Core; Clock: 80 à 240 MHz (Ajustável);Memoria ROM: 448KB;Memória SRAM: 520Kb;Memória Flash Externa: 32-Bit de acesso e 4Mb;Tensão de Alimentação: 4,5 à 12,0 VDC (Pino Vin);Tensão de nível lógico: 3,3VDC (não tolera 5V);Corrente de consumo: 80mA (típica);Corrente de consumo: 500mA (máxima);Interfaces: Cartão SD, UART(3 canais), SPI (3 canais), SDIO, I2C (2 canais), I2S (2 canais), IR, PWM LED (2 canais) e PWM motor (3 canais);Tipos GPIO: Digital IO (36), ADC 12-Bits (16 canais), DAC 8-Bits (2 canais), Sensor Capacitivo (10 canais); LNA pré-amplificador; WiFi 802.11 b/g/n: 2.4 à 2.5 GHz; Segurança WiFi: WPA / WPA2 / WPA2-Enterprise / WPS; Criptografia WiFi: AES / RSA / ECC / SHA; Bluetooth 4.2				
---	--	--	--	--



BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); RTC Integrado de 8Kb (Slown / Fast); Sensor integrado: Temperatura e Hall; Temperatura de trabalho: -40° à +85° C; compatível com a IDE do Arduino; Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo. ü CARACTERÍSTICAS DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS: O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE COMPONENTES ELETRÔNICOS: ü Módulo Ponte H				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB
CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250429PE00017

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Lucas de Sousa Pereira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na ., . - . - Paulista - PB, CPF nº 007.871.054-57, Carteira de Identidade nº 3639107 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.365.0009.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO

As dotações acima elencadas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

